

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO
AGRONEGÓCIO DA 48ª e 49ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. (“CRAs”)
CNPJ/MF 10.753.164/0001-43
NIRE 35300367308**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 07 de junho de 2016, em primeira convocação, às 10:00 horas, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Companhia ou “Emissora”), localizada na Avenida Pedroso de Moraes, n.º 1553, 3º andar, cj. 32, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. CONVOCAÇÃO e PRESENÇA: Publicada nos Jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e O Estado de São Paulo no dia 20 de Maio de 2016. Presença de investidor(s) representativos de 78,98% dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação da série 48ª e 100% dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação da série 49ª (“Investidores”). Presentes também a Companhia e a **SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.**, na qualidade de agente fiduciário e representante do Investidor (“Agente Fiduciário” ou “SLW”).

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Milton Scatolini Menten; Secretário: Claudia Orega Frizatti.

5. ORDEM DO DIA: (i) Analisar e discutir os eventos de pagamento dos lastros dos CRAs ocorridos em 31 de Maio de 2016, de forma a validar a eventual nova formatação da carteira de direitos creditórios dos CRAs; (ii) Analisar e discutir sobre os ativos da carteira de valores mobiliários que eventualmente não tenham sido adimplidos da forma originalmente contratada; (iii) alterar os documentos de securitização que se fizerem necessários em virtude da deliberação das matérias acima.

6. DELIBERAÇÕES:

6.1 Aberta a Assembléia, a Securitizadora apresentou os relatórios de controle dos ativos integrantes dos Lastros dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação das series 48ª e 49ª (“CRAs”), relativos aos eventos ocorridos em 31 de maio de 2016, bem como das propostas recebidas pelos respectivos emitentes relativos à repactuação ou flexibilização da forma de pagamento dos lastros.

6.2 Após as devidas explicações feitas pela Companhia, às matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, tendo sido aprovadas por unanimidade de votos dos Investidores presentes, sem ressalvas:

(A) Ativos integrantes da carteira de lastros dos CRAs que foram pagos até a data de vencimento, da forma originalmente contratada:

- (1) Para estes ativos, houve apenas a indicação de quais foram adimplidos, não tendo ocorrido qualquer deliberação.

(B) Ativos integrantes da carteira de lastros dos CRAs que enviaram a Companhia proposta de repactuação da forma originalmente contratada:

- (1) Ativo CETIP 13A00033222: O devedor propôs pagar a totalidade dos valores devidos relativos ao ativo vencido no ano de 2016 durante o prazo de cura, sem a incidência dos encargos moratórios constantes em referido título, aplicando, durante este prazo, a mesma taxa de juros e atualização monetária utilizada durante a vigência regular deste ativo. Após o pagamento do montante proposto, como a parcela vencida em 2015 esta pendente de pagamento, a totalidade do valor devido seria repactuado para pagamento de forma proporcional, nas mesmas datas de vencimento dos títulos vincendos, emitidos pelo mesmo devedor e constantes da carteira de lastros dos CRAs.
- (2) Ativo CETIP 13E00131155: O devedor propôs pagar 30% (trinta por cento) dos valores devidos relativos ao ativo vencido no ano de 2016, durante o prazo de cura, sem a incidência dos encargos moratórios constantes em referido título, aplicando, durante este prazo, a mesma taxa de juros e atualização monetária utilizada durante a vigência regular deste ativo. Após o pagamento do montante proposto, a Companhia deverá proceder na repactuação do saldo devedor, com pagamento de forma proporcional, nas mesmas datas de vencimento dos títulos vincendos, emitidos pelo mesmo devedor e constantes da carteira de lastros dos CRAs.
- (3) Ativo CETIP 13E00131327: O devedor propôs pagar 50% (cinquenta por cento) dos valores devidos relativos ao ativo vencido no ano de 2016 durante o prazo de cura, sem a incidência dos encargos moratórios constantes em referido título, aplicando, durante este prazo, a mesma taxa de juros e atualização monetária utilizada durante a vigência regular deste ativo. Após o pagamento do montante proposto, a Companhia deverá proceder na repactuação do saldo devedor, com pagamento de forma proporcional, nas mesmas datas de vencimento dos títulos vincendos, emitidos pelo mesmo devedor e constantes da carteira de lastros dos CRAs.

- (4) Ativo CETIP 13E00131404: O devedor propôs pagar 50% (cinquenta por cento) dos valores devidos relativos ao ativo vencido no ano de 2016, durante o prazo de cura, sem a incidência dos encargos moratórios constantes em referido título, aplicando, durante este prazo, a mesma taxa de juros e atualização monetária utilizada durante a vigência regular deste ativo. Após o pagamento do montante proposto, a Companhia deverá proceder na repactuação do saldo devedor, com pagamento de forma proporcional, nas mesmas datas de vencimento dos títulos vincendos, emitidos pelo mesmo devedor e constantes da carteira de lastros dos CRAs.
- (5) Ativo CETIP 13E00131397: O devedor, através do interveniente fiduciante dos ativos, pagou a totalidade devida no ativo vencido no ano de 2016, restando em aberto, em processo de execução, o ativo vencido no ano de 2015. O devedor propôs a repactuação do saldo vincendo, em conjunto com o montante devido na ação de execução, para os próximos 7 (sete) anos. Desta forma, como o ativo terá vencimento posterior ao vencimento final dos CRAs, poderá ser implementada esta repactuação caso não exista qualquer objeção operacional em relação aos CRAs, em especial, junto a CETIP. Existindo objeção, a aprovação será válida pelo prazo máximo igual ao vencimento dos CRAs.
- (6) Ativo CETIP 13E00131316: O devedor propôs pagar 50% (cinquenta por cento) dos valores devidos relativos ao ativo vencido no ano de 2016, durante o prazo de cura, sem a incidência dos encargos moratórios constantes em referido título, aplicando, durante este prazo, a mesma taxa de juros e atualização monetária utilizada durante a vigência regular deste ativo. Após o pagamento do montante proposto, a Companhia deverá proceder na repactuação do saldo devedor, com pagamento de forma proporcional, nas mesmas datas de vencimento dos títulos vincendos, emitidos pelo mesmo devedor e constantes da carteira de lastros dos CRAs.
- (7) Ativo CETIP 13E00131649: O devedor propôs pagar 30% (trinta por cento) dos valores devidos relativos ao ativo vencido no ano de 2016, durante o prazo de cura, sem a incidência dos encargos moratórios constantes em referido título, aplicando, durante este prazo, a mesma taxa de juros e atualização monetária utilizada durante a vigência regular deste ativo. Após o pagamento do montante proposto, a Companhia deverá proceder na repactuação do saldo devedor, com pagamento de forma proporcional, nas mesmas datas de vencimento dos títulos

vincendos, emitidos pelo mesmo devedor e constantes da carteira de lastros dos CRAs.

- (8) Ativo CETIP 13E00131789: O devedor propôs pagar 40% (quarenta por cento) dos valores devidos relativos ao ativo vencido no ano de 2016. Após o pagamento do montante proposto, a Companhia deverá proceder na repactuação do saldo devedor, com pagamento de forma proporcional, nas mesmas datas de vencimento dos títulos vincendos, emitidos pelo mesmo devedor e constantes da carteira de lastros dos CRAs, sem a incidência dos encargos moratórios constantes em referido título.

(C) Ativos integrantes da carteira de lastros dos CRAs que deverão ser pagos dentro do prazo de cura de 90 (noventa) dias, sem alteração dos termos da forma inicialmente contratada:

- (1) Os ativos de numero CETIP 13E00130891,13E00132706, bem como o saldo dos ativos 13E00130988,13E00130981, 13E00130974, deverão ser pagos dentro do prazo de cura, com acompanhamento pela Companhia. Em caso de não pagamento, a Companhia deverá convocar nossa assembleia para deliberar sobre estes ativos. Para estes ativos não deverão incorrer os encargos moratórios constantes em referido título, aplicando, durante este prazo, a mesma taxa de juros e atualização monetária utilizada durante a vigência regular deste ativo

(D) Ativos integrantes da carteira de lastros dos CRAs que deverão ser executados judicialmente:

- (1) Ativo CETIP 13A00014583: Para este ativo, a proposta da Companhia é executar judicialmente apenas este ativo, sem a decretação de vencimento antecipado dos demais ativos emitidos pelo respectivo sacado, visando à penhora de bens outorgados em garantia, bem como de bens de propriedade do sacado, sem a propositura, neste momento, de consolidação da propriedade alienada fiduciariamente.
- (2) Ativo CETIP 13E00131016: Para este ativo, a proposta da Companhia é executar judicialmente o devedor, ficando a critério da Companhia a decisão pela cobrança judicial dos valores devidos no ano de 2016, ou vencer antecipado todos os ativos para cobrança judicial.

Para a cobrança judicial a Companhia sugere aos Investidores que seja aprovada a contratação do escritório de Advocacia indicado pela Companhia, considerando a

experiência na cobrança judicial de títulos do agronegócio. Para esse caso, a Companhia ou qualquer uma de suas Partes Relacionadas, poderá fazer o adiantamento dos valores iniciais a serem incorridos na cobrança judicial dos ativos, ficando os honorários de sucesso para serem pagos com recursos provenientes da eventual venda dos ativos em garantia e, o reembolso dos valores adiantados pela Companhia, para serem pagos quando do recebimento dos próximos recursos integrantes do patrimônio separado ou quando da eventual venda dos ativos em garantia.

6.3 Em razão das deliberações acima, os titulares dos CRAs autorizaram o Agente Fiduciário e a Companhia a praticarem todo e qualquer ato necessário à formalização dos atos aqui deliberados.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Milton Scatolini Menten (Presidente); Claudia Orega Frizatti (Secretária). Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 48ª e da 49ª Séries presentes.

São Paulo, 07 de junho de 2016.

Milton Scatolini Menten
Presidente da Mesa

Claudia Orega Frizatti
Secretário da Mesa

Companhia:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONOGÓCIO S.A.

Agente Fiduciario:

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.